



Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2025

Altera o artigo 4º do PLC nº 015/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. A Lei Complementar nº 306, de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 11-B, com a seguinte redação:

“Art. 11-B. A contribuição mensal do empregador não será inferior àquela devida pelo segurado.”

Sala das Comissões, de julho 2025.

Deputada Luciane Carminatti

Justificativa

Esta Emenda visa garantir que qualquer alteração de alíquotas a serem pagas não poderá ser feita por meio de Decreto do Governador.

Entendo que qualquer alteração sobre esse tema deva ser feita por Lei.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, de julho 2025.

Deputada Luciane Carminatti

